

## DOM/SC Prefeitura municipal de Nova Erechim

Data de Cadastro: 02/04/2020 Extrato do Ato Nº: 2427250 Status: Publicado

Data de Publicação: 02/04/2020 Edição Nº: [3099](#)

---

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –Nova Erechim

### **RESOLUÇÃO Nº 02/20, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

Aprova “ad referendum” a inclusão de itens de limpeza e desinfecção na cesta básica concedida como benefício eventual, em período decretado de situação de emergência e/ou calamidade pública no município de Nova Erechim.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de Março de 2020, de forma virtual, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.754 de 07 de outubro de 2014 , que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de – CMAS,

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais da Assistência Social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social, integram o conjunto de proteções da política de Assistência Social e, neste sentido inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.577/2010, de 20 de agosto de 2010, que dispõe sobre os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 11/17, de 20 de dezembro de 2017, que Regulamenta a concessão dos benefícios eventuais na modalidade de auxílio vulnerabilidade temporária e situações de calamidade pública e emergências no âmbito da política municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo território catarinense, bem como os decretos nº 521/2020 e o nº 525/2020,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 98, de 23 de março de 2020 que declara situação de emergência no município de Nova Erechim;

CONSIDERANDO a reunião do conselho realizada virtualmente no dia 30 de março de 2020 para apreciação e deliberação sobre o atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social através da concessão de benefícios eventuais em situação de emergência e/ou calamidade pública “ad referendum”.

### **RESOLVE:**

---



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2427250, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2427250>

## DOM/SC Prefeitura municipal de Nova Erechim

Data de Cadastro: 02/04/2020 Extrato do Ato Nº: 2427250 Status: Publicado

Data de Publicação: 02/04/2020 Edição Nº: [3099](#)

---

Art. 1º Aprovar “ad referendum” a inclusão dos seguintes itens de limpeza e desinfecção na composição da cesta básica de alimentos como auxílio para situação de calamidade pública e de emergência, a saber: 5(cinco) barras de sabão; 4 (quatro) litros de água sanitária; 5 (cinco) sabonetes.

Art. 2º Para atendimento neste período de emergência a cesta básica ficará assim composta:

Quantidade	Descrição
05 kg	Farinha de trigo (pacote de 5kg)
03 kg	Farinha de milho (pacote de 1kg)
05 kg	Arroz (pacote de 5kg)
03 kg	Macarrão (pacote de 3 kg)
05 kg	Açúcar (pacote de 5 kg)
02 und.	Óleo de soja
01 kg	Sal
01 dz	Ovos
03 kg	Feijão (pacote de 1 kg)
01 und.	Bolacha Maria (pacote de 400g)
05 und.	Barras de sabão (01 pacote)
04 litros	Água Sanitária



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2427250, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2427250>

## DOM/SC Prefeitura municipal de Nova Erechim

Data de Cadastro: 02/04/2020 Extrato do Ato Nº: 2427250 Status: Publicado

Data de Publicação: 02/04/2020 Edição Nº: [3099](#)

---

05 und Sabonete em barra 90g

Art.3º O benefício prestado em virtude de situação de calamidade pública e/ou emergência, na forma de auxílio emergência, poderá ser requerido a qualquer momento devendo ser fornecido após o deferimento do pedido.

Art. 4º em conformidade com a Orientação DIAS/SDS nº 06/2020, da Diretora da Assistência Social (DIAS), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS), Sra. Luciane dos Passos, neste período é vedado qualquer tipo de exigência de comprovação complexas e vexatórias de pobreza e tempo de moradia no município, não podendo estar sujeito a condicionalidades ou contrapartidas.

Art. 5º O auxílio em situação de calamidades pública será concedido de forma imediata ou conforme determinado com a família, a partir da avaliação realizada por técnico de nível superior, Assistente Social, da proteção social básica, da proteção social especial e/ou da gestão.

Art. 6º A gestão municipal deverá observar para não haver sobreposição de itens de ajuda humanitária e benefícios eventuais, mediante trabalho integrado da Política de Defesa Civil e Assistência Social.

Art. 7º De acordo com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda do SUAS, a família ou pessoa beneficiada deverá ser encaminhada para cadastrar-se no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Erechim/SC, 30 de março de 2020.

---

Izabel Cristina Marins de Quadros Ruani

Presidente do CMAS de Nova Erechim



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2427250, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2427250>